câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.333 DE, 15 DE MAIO DE 2003.

ALTERA A LEI Nº 2.253 EM SEU ARTIGO 2º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 2.253. Onde lê-se: A Gratuidade de Acesso será permitida mediante a apresentação de documento de identidade do portador. Que comprove sua idade, leia-se: O Acesso com gratuidade de 50% do valor do ingresso só será permitido mediante a apresentação de documento de identidade que comprove a idade do portador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 02 de Junho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Vereador Nisan Cesar dos Reis Santos.